

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212.203 /2023-EMSERH
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2024 - CL/EMSERH**

O Presidente da **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 62, da Lei nº 13.303/2016 e art. 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, decide **ANULAR PARCIALMENTE O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE ELETRÔNICA Nº 042/2024 - CL/EMSERH**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Comissão de Licitação/EMSERH (fls. 558-561), recomendando a anulação parcial da Licitação Eletrônica n.º 042/2024 – CL/EMSERH, a partir do edital de licitação, tendo em vista impugnação ao edital não julgada até a data do certame;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Núcleo Jurídico/EMSERH (fls.562-564) opinando pela viabilidade jurídica da anulação parcial da Licitação Eletrônica n.º 042/2024-CL/EMSERH;

CONSIDERANDO a notificação prévia aos interessados às empresas participantes do presente certame acerca da intenção de anulação, bem como da abertura de prazo para assegurar a ampla defesa e o contraditório, nos termos do art. 223 do RILC/EMSERH e ainda a ausência de contestação dos interessados (fl.567);

CONSIDERANDO o melhor atendimento ao interesse público e em cumprimento aos princípios da eficiência e economia processual, ressaltando-se que os motivos ensejadores da anulação são insanáveis;

ANULA-SE PARCIALMENTE, a partir do edital de licitação, a Licitação Eletrônica n.º. 042/2024 – CL/EMSERH, considerando a necessidade de novo edital. Outrossim, todos os atos anteriores, como análise mercadológica e cotação de preços devem ser mantidos.

São Luís/MA, 17 de junho de 2024.

Marcello Apolonio Duailibe Barros
- Presidente da EMSERH –
Matrícula n.º 11.748